



Câmara Mun. de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

CNPJ: 08.140.030/0001-05
E-mail: camaragloria@click21.com.br

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE, APROVOU E EU PROMULGO NOS TERMOS DO ART. 48, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO A SEGUINTE LEI:

Lei nº 003/2008.

EMENTA: Concede Verba ao Presidente da Câmara para fazer face às despesas sociais indenizatórias e dá outras providências.

Art. 1º - Ao Presidente da Câmara Municipal de Glória do Goitá, será concedida uma verba mensal em valor correspondente ao subsídio do Vereador, para fazer face às despesas sociais indenizatórias em razão do exercício de sua função à frente do Poder Legislativo, sem que esta seja computada no seu subsídio.

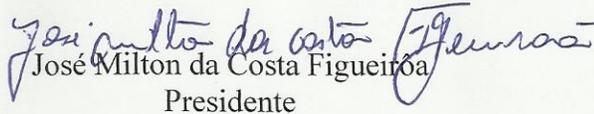
Parágrafo Único – A verba a que se refere o “caput” deste artigo, concedida ao Vereador Presidente da Câmara, cessará ao término do mandato de Presidente, voltando o beneficiário a perceber apenas o subsídio normal de Vereador.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005.

Ar. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2008.


José Milton da Costa Figueiró
Presidente